

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

**DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DO DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN – LEVY PREV.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes elegíveis do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva.

**DAS FUNDAMENTAIS LEGAIS**

**Art. 1º** - Os procedimentos para a eleição dos membros titulares e suplentes elegíveis do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva do Levy Prev são os constantes no presente edital, observando-se o disposto no § 2º do Art. 29, Inciso I do Artigo 37 e no Art. 60-C da Lei Municipal nº 811/2013, no Art. 44 do Decreto Municipal nº 1.396/2015, no Art. 8º-B da Lei Federal 9.717/1998 e pela Portaria nº 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

**DE REGISTRO DAS CHAPAS**

**Art. 2º** - Os requerimentos de registros das chapas serão recepcionados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do presente Edital, ou seja, a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município até o dia 17 de julho de 2020, no horário das 09:00 às 12:00 horas, na sede do Levy Prev, situada a Rua Reginaldo Maia, sem número, CIEP Municipalizado, parte, Comendador Levy Gasparian, RJ.



**DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 2º** - Poderá compor a chapa todo servidor público do Município de Comendador Levy Gasparian detentor de cargo efetivo e estável no serviço público municipal e que satisfaça os requisitos constantes do quadro abaixo, observado o disposto no Art. 1º do presente Edital:

<b>Assentos</b>	<b>Conselho</b>	<b>Ente</b>	<b>Legislação</b>
02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Conselho Municipal de Previdência.	Representantes dos servidores ativos	art. 44 § 1º inc. II do Regimento Interno. Art.31, §1º da lei 811 e 825/2013.
01 (um) titular 01 (um) suplente	Conselho Municipal de Previdência.	Representantes dos servidores inativos	art. 44 § 1º inc. II do Regimento Interno. Art.31, §1º da lei 811 e 825/2013.
01 (um) titular 01 (um) suplente	Conselho Fiscal	Representantes de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas.	art. 44 § 1º inc. IV do Regimento Interno.
01 (um) titular 01 (um) suplente	Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva	Representantes de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas.	art. 44 § 1º inc. II do Regimento Interno. Art.31, §1º da lei 811 e 825/2013.

**§ 1º** – Na forma do caput, serão as seguintes Chapas a concorrer:

I – Chapa ao Conselho Municipal de Previdência, com 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes;



II – Chapa ao Conselho Fiscal, com 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente; e,

III – Chapa a Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva, com 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

§ 2º – Não será admitida a inscrição do mesmo candidato simultaneamente em outras chapas ou cargos, a qualquer título.

### DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS CANDIDATOS

**Art. 3º** - Para poder compor a Chapa a concorrer nas eleições a que se reporta o presente Edital, o candidato deve:

I - Ser segurado obrigatório do RPPS do Município de Comendador Levy Gasparian;

II - Não ter sofrido penalidade apurada em processo administrativo nos últimos 12 (doze) meses;

III - Ter concluído o ensino médio ou ensino técnico equivalente ao ensino médio;

IV - Ser servidor público efetivo, aposentado ou pensionista, no que couber;

V - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI - Estar regular com a Secretaria Municipal de Fazenda; e,

VII - Possuir certificação para atuação no mercado financeiro nacional de, no mínimo, CPA-10 emitido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

**Art. 4º** - O candidato a compor a Chapa a concorrer nas eleições a que se reporta o presente Edital, deve apresentar:

I – Cópia da Carteira de identidade e do CPF;

II – Declaração Municipal Negativa de Distribuição de Processos Administrativos;



III – Cópia do Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente reconhecido pelo MEC;

IV – Cópia do Termo de Posse ou, na sua impossibilidade, Declaração da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, de que exerce cargo público de caráter efetivo;

V - Certidão de quitação junto a Justiça Eleitoral;

VI - Declaração de regularidade emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;  
e,

VII – Cópia do comprovante de aprovação em certificação para atuação no Mercado Financeiro Nacional, dentro da data de validade de, no mínimo, do CPA-10 emitido pela ANBIMA.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 5º** - Será eleita 01 (uma) única chapa, que deverá ser a que receber mais votos e composta por:

I - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes ao Conselho Municipal de Previdência, representantes dos servidores ativos;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente ao Conselho Municipal de Previdência, representantes dos servidores inativos e pensionistas;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente ao Conselho Fiscal, representantes de todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas; e,

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente ao cargo de Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva, representantes de todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

### DOS ELEITORES

**Art. 6º** - É eleitor todo servidor público municipal segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Comendador Levy Gasparian – Levy Prev.

**Art. 7º** - O voto é facultativo e secreto para todo servidor considerado eleitor, sendo considerado apenas um único voto por servidor.

**Art. 8º** - O servidor no ato da votação será identificado por nome em lista e com documento pessoal com foto.

**Art. 9º** - As eleições para os cargos a que se reporta o presente instrumento realizar-se-á no dia 1º de dezembro de 2020, em horário e local fixados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e convocado por Edital próprio.

Comendador Levy Gasparian, 25 de junho de 2020.

  
**José Roberto Vasconcelos Nunes**

**Diretor Presidente**